

PROJETO LEI EXECUTIVO 40/2025

Concede auxílio a COTENEC – COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ESPERANÇA, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, provenientes da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à COTENEC – COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ESPERANÇA, inscrito no CNPJ nº 04.177.669/0001-04, auxílio na importância de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) sendo R\$ 89.000,00 referentes a aditivo de valor do termo já acordado e R\$ 39.000,00 destinados a realização da reforma do banheiro da Entidade.

§ 1º. O auxílio será concedido pelo Município por dispensa, com fundamento no art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

§ 2º. A concessão se dará mediante a apresentação de Plano de trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) no Orçamento Programa do Município em vigor, destinada a concessão do auxílio:

02.35.03 - FMAD - Fundo Municipal Antidrogas

14.422.0002.2055 - Ações e Serviços e Combate as Drogas

1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados

3.3.50.43 - Subvenções Sociais

Ficha: 525

Parágrafo único. Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 035/2025

Chapadão do Sul – MS, 14 de agosto de 2025.

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Cícero Barbosa dos Santos
Presidente do Poder Legislativo
Chapadão do Sul – MS.

Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

O referido Projeto de Lei se justifica em cumprimento à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, para a finalidade a qual se destina.

Reitero meus votos de elevada estima e consideração.

CHAPADAO DO SUL/MS, 18 de Agosto de 2025

Poder Executivo
(a)

